

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2024
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL – TRADICIONAL 17/2024**

CONTRATO DE GARANTIA CONTRATUAL N. 165/2024

O **MUNICÍPIO DE QUILOMBO**, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ 83.021.865/0001-61, com sede à Rua Duque de Caxias, 165, Quilombo/SC, CEP: 89.850-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **SILVANO DE PARIZ**, inscrito no RG 2.031.348 e CPF 579.998.729-20, denominado para este instrumento particular de **CONTRATANTE** e do outro lado **INNOVASUL ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 32.258.641/0001-37, com sede em Rua Aderbal Ramos Silva, nº 792 – Sala 02, Quilombo/SC representada neste ato por **VANDERLEI BORDIGNON**, inscrito no RG 5365933 e no CPF 078.33 8.269-36, denominada para este instrumento particular de **CONTRATADO**, tem justo e contratado a prestação de serviços, conforme as cláusulas e condições estabelecidas, mediante seleção através de **Processo Licitatório n. 80/2024 Concorrência Presencial Tradicional n. 17/2024**, homologado em **31/07/2024**, observadas as normas e disposições legais estabelecidas pela Lei Federal n. 14.133/21 e demais normas pertinentes, que tem entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Conforme **Processo de Licitação nº 80/2024 - Concorrência nº 17/2024**, a empresa **INNOVASUL ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI** tem o compromisso de prestar **GARANTIA CONTRATUAL** de 5% conforme item 17.2.1 do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROVANTE

2.1. A empresa **INNOVASUL ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, efetuou **TRANSFERÊNCIA** (recibo de depósito ou documento de transferência TED e ou PIX) conforme código de operação 11084226173, no valor de **R\$ 17.665,00 (Dezessete mil seiscentos e sessenta e cinco reais)**, referente aos 5% (cinco por cento) do valor total da proposta vencedora, como garantia contratual, na **COOPERATIVA CRESOL (133)**, Agência 1775-8, conta corrente nº 14167-4 Município de Quilombo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEPÓSITO DA GARANTIA

3.1. A licitante concorda que o valor ficará depositado em conta, com rendimentos de poupança a título de garantia, que será devolvido nos termos do edital.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

3.2. O Município tem o compromisso de manter o valor recebido a título de caução na conta acima informada com a devida aplicação e a devolução do valor será após a finalização completa da obra e/ou serviço.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. A garantia prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente (art. 100 da Lei nº 14.133/2021).

4.2. Caso a licitante vencedora não assinar o contrato, perderá o direito de ressarcir o valor de 5% (cinco) por cento depositado como garantia contratual.

E por ser este o acordado entre as partes, as mesmas assinam o presente contrato, assumindo por si seus herdeiros e sucessores na forma da Lei, elegendo o Fórum desta Comarca para dirimir possíveis dúvidas do presente contrato.

Quilombo, 02 de agosto de 2024.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal
P/CONTRATANTE

INNOVASUL ARQUITETURA E
CONSTRUÇÕES EIRELI
Sócio Administrador
P/CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: João Claudiomiro Nunes

Nome: Ivanete Bison

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE QUILOMBO

EXTRATO CONTRATO CAUÇÃO

Contrato Nº.: 165/2024
Contratante.: MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada: INNOVASUL ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI
Objeto.....: Garantia CONTRATUAL (Caução em dinheiro)
Valor.....: R\$ 17.665,00 (Dezessete mil seiscientos e sessenta e cinco reais)
Vigência.....: De 02/08/2024 até a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração do processo licitatório 80/2024.
Licitação.....: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 17/2024.

QUILOMBO, 02 de agosto de 2024.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal